



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Amazônia, s/nº - Agropolis do Incra, - Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-090
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.117643/2024-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de **serviço de conectividade à internet** para atender as instalações prediais da **Superintendência Regional do Sudeste do Pará**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Especificações	Catser
Grupo Único	1	Link internet, "via fibra-óptica", velocidade de download de Internet no total de 500 Mbps, upload de dados igual ou superior a 70%, com wi-fi, incluso, capacidade alcance 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), com suporte técnico 24h, em atendimento ao Bloco da Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, sediada à Av. Amazônia S/n, Bairro Agropolis do INCRA, CEP: 68.502-090, Cidade de Marabá – PA,	26484
		Link internet, "via fibra-óptica", velocidade de download de Internet no total de 500 Mbps, upload de dados igual ou superior a 70%, com wi-fi, incluso, capacidade alcance 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), com suporte técnico 24h, em atendimento ao Bloco da Divisão Fundiária da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, sediada à Av. Amazônia S/n, Bairro Agropolis do INCRA, CEP: 68.502-090, Cidade de Marabá – PA,	26484
		Link internet, "via fibra-óptica", velocidade de download de Internet no total de 500 Mbps, upload de dados igual ou superior a 70%, com wi-fi, incluso, capacidade alcance 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), com suporte técnico 24h, em atendimento ao Bloco da Divisão Operacional da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, sediada à Av. Amazônia S/n, Bairro Agropolis do INCRA, CEP: 68.502-090, Cidade de Marabá – PA,	26484
		Link internet, "via fibra-óptica", velocidade de download de Internet no total de 500 Mbps, upload de dados igual ou superior a 70%, com wi-fi, incluso, capacidade alcance 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), com suporte técnico 24h, em atendimento ao Bloco da Sala da Cidadania da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, sediada à Av. Amazônia S/n, Bairro Agropolis do INCRA, CEP: 68.502-090, Cidade de Marabá – PA,	26484
		Link internet, "via fibra-óptica", velocidade de download de Internet no total de 500 Mbps, upload de dados igual ou superior a 70%, com wi-fi, incluso, capacidade alcance 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), com suporte técnico 24h, em atendimento ao Bloco do Gabinete e Procuradoria da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, sediada à Av. Amazônia S/n, Bairro Agropolis do INCRA, CEP: 68.502-090, Cidade de Marabá – PA,	26484

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo contratual, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O prazo inicial de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se enquadram nos pressupostos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 15º, devendo o mesmo ser fornecido de forma continuada, uma vez que a sua interrupção compromete o exercício das atribuições da área meio e fim do órgão, inviabiliza o desenvolvimento das atividades das suas Divisões Técnicas Locais e suas Unidades vinculadas, na realização das atividades administrativas e operacionais através do concentra diversos sistemas de acesso constante pelos Servidores, como o SEI, SIPRA, GRU, SICAF, SIAFI, Pesquisa de Preços, Gestão de Atas, Dispensa de Licitação, operacionalização de pregões, etc. Ademais, é fundamental que a vigência da contratação ocorra de forma plurianual, pois esta é mais vantajosa, pois, as limitações da unidade quanto a formalização dos processos administrativos destinados as contratações é evidenciada pelo reduzido efetivo de servidores que atendem a logística das contratações e as ações finalísticas da unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), justifica-se nova contratação de serviços de internet, nas dependências da Superintendência Regional do Sudeste do Pará, o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SE(PA/SE) e de todos os órgãos ligados a gestão pública, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como SEI, SIPRA, SICAF, SIAFI, operações como emissão de GRU, pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão Federal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada Divisão da SR(PA/SE) haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. A presente solicitação de

contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder Federal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

2.2. Ressalte-se que tais serviços subsidiarão a logística de trabalho para a execução das Políticas Reforma Agrária do Governo Federal na área de atuação da presente unidade descentralizada do INCRA. As Divisões da SR(PA/SE) e suas Unidades Avançadas são importantes interlocutoras do órgão, cujos servidores, bem como os prestadores de serviços terceirizados, necessitam da estrutura mínima para atendimento das atividades administrativas e finalísticas, e nesta estrutura básica desponta a disponibilidade de acesso a rede mundial de computadores. Acrescente-se ainda que, os serviços de internet permitem aproximar a Funai dos demais órgãos, entes públicos e sociedade, isto ocorrendo por meio da interação em reuniões virtuais, envio de e-mails, acesso a conteúdos informativos e educativos, ademais de capacitações, cursos e treinamentos.

2.3. Sobre a viabilidade jurídica da contratação, o art. 1º da Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, prevê que *"No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: (...)"*

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;"

2.4. Além disso, o escopo a ser contratado está alinhado com a Lei 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública:

Art. 5º A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º **Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico**, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado. (g.n.)

2.5. E está correlacionado com os objetivos de suporte do Plano Estratégico Institucional da SR(PA/SE) 2024/2025 (SEI nº 21223033): *"(...) o investimento nas melhorias da estrutura física das instalações de maneira a proporcionar um ambiente adequado. Adicionalmente, as demandas para as áreas de contratações e tecnologia da informação se revelaram como subsidiárias à valorização das pessoas. Durante o processo, identificou-se que a maior força da instituição reside em seu corpo funcional. As melhorias nessas áreas foram declaradas como estratégicas principalmente para permitir aos servidores o pleno desenvolvimento de suas capacidades."*

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme detalhamento a seguir:

2.6.1. *Id pca PNCP: 03204421000122-0-000013/2025 ;*

2.6.2. Data de publicação no PNCP: 29/05/2024;

2.6.3. Id do item no PCA: 69;

2.6.4. Classe/Grupo: 142 - Serviços de comunicação de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A solução de TIC consiste no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga) a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando fibra óptica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação de dados da Superintendência Regional do Sudeste do Pará – SE(PA/SE), localizada no Município de Marabá/PA.

3.2. A solução a ser contratada para a SR(PA/SE) permanece a atual: fornecimento de internet com a disponibilização de **link dedicado**, também chamado de conexão exclusiva, essa é a alternativa mais difundida no mercado local para o atendimento de instituições que precisam de alto desempenho de conexão todo o tempo. Ela é diferente das conexões tradicionais ou compartilhadas, nas quais o sinal é dividido entre todos os usuários. Nessa solução tecnológica, o “produto” é composto por um link em que o assinante usa especificamente para a transmissão de existe um caminho livre entre o provedor e o cliente que opta por esse modelo. Ademais, a velocidade contratada é simétrica para *download* e *upload* com aproveitamento próximo dos 99,5% da velocidade contratada, que serão de no mínimo de 1000 mbps, compatível com a demanda por navegação em função do número de equipamentos “ media de 80 computadores” distribuídos em 05 (cinco) blocos, dentro do Prédio da SR(PA/SE).

3.3. O serviço demandado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

Requisitos de Negócio

4.1. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço ocorrerão por conta da CONTRATADA e, portanto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.2. Para o item 1.1, as condições de tráfego de dados deverão ser simétricas para download e upload, o índice de disponibilidade deverá ser de no mínimo 99,5%, e as velocidades deverão ser conforme as descritas nos itens a serem contratados;

4.3. A CONTRATADA não será responsabilizada pela interrupção dos serviços quando estes forem acarretados por motivo de força maior, questões de rompimento de fibra do provedor concedente (concessionária), dentre outros que comprovadamente não estiverem sob o seu domínio;

4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

4.5. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto com período não inferior a 2 (dois) anos;

4.6. O fornecedor deverá apresentar a comprovação de autorização para operar pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sob pena de inabilitação da proposta;

4.7. Indicar responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços contratados, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas ao contrato, objetivando a perfeita execução dos serviços;

4.8. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de responsável, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE formalmente;

4.9. Por ser um serviço que provê apenas o acesso à Internet, não existe a necessidade de transferências de conhecimento ou tecnologia;

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito funcionamento do link durante a vigência contratual;

4.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Requisitos de Capacitação

4.12. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.13. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa nº 5/2017, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto nº 11.462/2023, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.14. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas e adaptativas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades durante a vigência contratual;

4.15. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados,

será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.16. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.17. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, sempre que necessário, durante toda a vigência contratual, sendo a mesma responsável para resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento.

4.18. Os serviços de manutenção, caso necessário, obedecerão ao horário de expediente da Funai nas suas respectivas localidades.

4.19. Caso haja necessidade de efetuação dos serviços de manutenção fora do horário de expediente, o Gestor/Fiscal de Contrato entrará em contato com o Preposto da Empresa para acertar os detalhes, desde que não

acarrete alteração de valores do contrato.

4.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento.

Requisitos Temporais

4.21. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA de forma a assegurar o seu perfeito funcionamento em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

4.22. O prazo poderá ser dilatado conforme justificativa devidamente aceita pela Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SE(PA/SE);

4.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.24. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme legislação.

4.26. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.27. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais, especialmente aos que dizem respeito ao idioma (português), sustentabilidade ambiental e manutenção dos serviços de forma ininterrupta visando assegurar as condições e rotinas do trabalho do órgão.

4.28. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.29. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração

excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.30. A CONTRATADA deverá utilizar softwares licenciados e originais;

4.31. Qualquer documentação deverá ser disponibilizada preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

Requisitos de Garantia

4.32. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.33. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Vistoria

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: comissao.licitacao.mba@incra.gov.br.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023):

4.39.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança,

compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.39.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.40. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas seguintes razões:

4.41.1. os serviços prestados não requerem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.41.2. contratações do órgão já demonstraram o baixo risco de inexecução dos serviços a serem contratados;

4.41.3. ampliação da participação de empresas na fase de seleção do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. Após a assinatura do contrato entre as partes a implantação dos serviços será iniciada e concluída em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, cujos pagamentos ocorrerão tão somente a partir do pleno funcionamento do serviço.

5.2. Os serviços serão executados em conformidade com o presente instrumento, Edital e proposta vencedora, onde conterão os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos, e as responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.3. O serviço deve obedecer às recomendações dos padrões de qualidade vigentes, dentre estes os elaborados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers).

5.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5. Em caso de prestação de serviço que gere entulho, lixo ou algum tipo de resíduo, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela retirada desse material e dar destino adequado e ecologicamente correto conforme regras de sustentabilidade.

5.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da instituição.

5.7. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar nas repartições sem autorização, nem transitar no interior da instituição sem estar no desempenho de suas funções.

5.8. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidor devidamente designado, para o qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

5.9. A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

5.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5.11. Para acesso às dependências internas os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

5.12. A CONTRATADA deverá empregar profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços objetos dessa licitação, assim como materiais de primeira qualidade, considerando as recomendações técnicas

específicas do objeto.

5.13. Qualquer anormalidade de caráter urgente deverá ser comunicada por escrito ao Gestor/Fiscal de Contrato pela CONTRATADA ou seu Preposto.

5.14. Todos os equipamentos, materiais, ferramentas e peças necessários para a instalação, disponibilização do sinal de internet e correto funcionamento da solução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão prestados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante toda vigência contratual, nos endereços listados no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

5.16. Os endereços poderão ser eventualmente modificados, devendo a CONTRATADA, quando formalmente solicitado, proceder a transferência do link, equipamentos e efetuar as configurações necessárias para o seu perfeito funcionamento no novo endereço, sem que isso represente qualquer ônus adicional para o órgão.

Materiais a serem disponibilizados

5.17. Os acessos serão prestados usando a tecnologia de fibra óptica, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, roteador, etc) necessários para o funcionamento do serviço e de acesso a todas as estações de trabalho;

5.18. Os equipamentos “rotiadores” a serem instalados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante durante a vigência contratual;

5.19. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, suporte e manutenção preventiva e proativa do link fornecido;

5.20. A troca de equipamentos danificados condizentes a prestação dos serviços ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, não gerando assim, custos extras a CONTRATANTE;

5.21. A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada no valor estimado no presente instrumento. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos, encargos e todos os valores decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. A prestação dos serviços está condicionada aos seguintes requisitos:

5.22.1. Item 1: O Contrato será celebrado após a realização dos procedimentos administrativos do contrato;

5.22.2. Item 2: O Contrato terá eficácia depois de assinado e publicado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

5.25. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ofício;
- c) Sistema de abertura de chamados;
- d) E-mails e Cartas;
- e) Mensagens pelo WhatsApp

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição, através do e-mail e telefone, no horário comercial, durante a vigência contratual, podendo ser requisitada presença física no órgão para realização de reparos e eventuais ocorrências.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto neste item.
- 7.2. A comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços se dará mediante contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail e/ou ofício.
- 7.3. A execução do contrato será constantemente monitorada por servidor, que verificará a disponibilidade e latência do circuito WAN.

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Indicador nº 1	Cumprimento do prazo de instalação	Incidência	Glosa e
Meta a cumprir	Instalação realizada imediatamente ou em, no máximo, 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato. (Art. 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel	Por dia de atraso, limitado a 30 dias.	0,5% sobre c de mensa
Tipo de Ocorrência	Atraso sem justificativa, descumprindo o cronograma estabelecido no TR.		
Forma de Aferição	Relatada pelo fiscal, através do preenchimento deste IMR no Relatório de acompanhamento de execução dos serviços.		
Indicador nº 2	Desempenho da rede (estabilidade e velocidade de download e upload)	Incidência	Glosa e
Meta a cumprir	Transferência de dados por segundo e latência conforme contratado.	Por ocorrência comunicada superior a 3.	0,25% sobr mensalidad
Tipo de ocorrência	Velocidade abaixo dos limites de tolerância e instabilidade da conexão		
Forma de aferição	Registros de instabilidades comunicados formalmente à Contratada		
Indicador nº 3	Serviço em operação, à disposição dos usuários sem interrupção	Incidência	Glosa e
Meta a cumprir	Disponibilidade dos serviços 24h por dia, 7 dias por semana.	Por ocorrência comunicada superior a 2.	0,25% sobr mensaliu
Tipo de ocorrência	Interrupção por prazo superior ao estabelecido no TR.		
Forma de aferição	Ocorrências comunicadas à Contratada		
Indicador nº 4	Tempo médio de reparos e manutenção da infraestrutura	Incidência	Glosa e
Meta a cumprir	Cumprimento dos prazos estabelecidos no TR	Por ocorrência comunicada superior a 2	0,25% sobr mensalidad
Tipo de ocorrência	Descumprimento dos prazos		
Forma de aferição	Comunicação da fiscalização à Contratada		
Indicador nº 5	Condições de habilitação	Incidência	Glosa e
Meta a cumprir	Manutenção dos requisitos de habilitação.	Por dia de atraso, após o prazo de regularização.	0,25% sobr mensalidad
Tipo de ocorrência	Irregularidade fiscal, trabalhista, dentre outras estipuladas no Aviso de DL'e período de execução dos serviços/faturamento.		
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal, através do preenchimento deste IMR no Relatório de acompanhamento de execução dos serviços.		

- 7.4. A glosa, quando aplicada, será de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da mensalidade, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no Contrato, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da conclusão da entrega após a verificação do comprovante de execução de serviço e vistoria *in loco*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter
- técnico e administrativo.
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.29. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.34. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, como explicitado no tópico.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será por empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANATEL, em plena validade;

8.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com prazo não inferior a 2 (dois) anos.

8.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.37.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.999,40** (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 37201/133080

II - Fonte de Recursos: 1052000231

III - Programa de Trabalho: 226008

IV - Elemento de Despesa: 33.9040-13

V - Plano Interno: E2000000401

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ASSINATURAS

11.1. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no [art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019](#) e [art. 30 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017](#), cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999](#).

Marabá (PA), de Novembro 2024

Valmir Lira da Silva

Chefe da Divisão de Administração

INCRA SR(PA/SE)A

Portaria INCRA/P/Nº 13



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Lira da Silva, Chefe de Divisão**, em 07/11/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22284158** e o código CRC **3BC312B6**.

Referência: Processo nº 54000.117643/2024-04

SEI nº 22284158